

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, **PROCESSO Nº SEI-070002/008299/2022.**

Id: 2765748

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 61/2026 - INEA. Quarto Termo Aditivo ao Contrato INEA 06/2023.
PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato INEA Nº 06/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de “SERVIÇOS DE OPERAÇÃO PARA REMOÇÃO DO LIXO FLUTUANTE E PLANTAS MACRÓFITAS E MANUTENÇÃO DAS ECOBARREIRAS EM DIVERSOS CURSOS D’ÁGUA CONTRIBUINTES DA BAIÁ DE GUANABARA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.
PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 10 (dez) meses e o de execução por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 53 (cinquenta e três) meses.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 12.798.999,00 (doze milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 56.122.618,68 (cinquenta e seis milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, sem renúncia de reajuste contratual com fundamento no art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93, **PROCESSO Nº SEI-070002/007444/2022.**

Id: 2765743

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO TERMO

INSTRUMENTO: I Termo Apostilamento ao Contrato nº 03/2026 **PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, e a empresa WELLINGTON CARDOSO DA LUZ CINEMAS LTDA **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento alteração dos dados bancários, informados no item 6.1 do Contrato, em decorrência do encerramento da atividade da agência informada. **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2026. **PROCESSO SEI-180001/002174/2025.**

Id: 2765857

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2026 “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER 2027”, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO A ESCOLAS DE SAMBA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo SEI-180001/000968/2026 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro para execução de ações culturais de **ESCOLAS DE SAMBA**, com atuação comprovada na área da cultura do Estado do Rio de Janeiro, no formato presencial, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: naodeixaosambamorrer@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 “**PROPONENTE**”: Pessoa Jurídica (CNPJ) de direito privado sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.2 O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.2 “**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**”: o representante legal da Pessoa Jurídica (**PROPONENTE**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica ou mandatário, com poderes delegados por meio de procuração particular; profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à **SECEC**. O **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 “**PROPOSTA CULTURAL**” ou “**PROPOSTA**”: proposta de uma ação cultural da **ESCOLA DE SAMBA**, dentro dos formatos definidos no **item 3** e especificadas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, considerando as **CATEGORIAS**:

a) **CATEGORIA A - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES AO GRUPO DE AVALIAÇÃO DA SUPERLIGA RJ**

b) **CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA MIRINS**

c) **CATEGORIA C - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES A LIGAS DO INTERIOR OU ESCOLAS DE SAMBA INDEPENDENTES**

2.1.4 “**EQUIPE DA PROPOSTA**”: grupo de profissionais técnicos e/ou

artísticos direta ou indiretamente envolvidos na elaboração e/ou execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

2.1.5 “**ESCOLA DE SAMBA**”: agremiação cultural e social de cunho popular, associada ao contexto do Carnaval, que se caracteriza em manter o legado das tradições do Samba, predominantemente em caráter competitivo. As Escolas de Samba representam comunidades geograficamente delimitadas, bairros ou temas culturais e são formadas por uma estrutura hierárquica que inclui diretores, assistentes, mestre-sala e porta-bandeira, etc.

2.1.6 “**INSCRIÇÃO**”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

2.1.7 “**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**”: denominada nesta Chamada simplesmente como **SECEC**.

3 OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 85 (oitenta e cinco) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Jurídicas, para a realização de **PROPOSTA CULTURAL** da **ESCOLA DE SAMBA** que promova a manutenção, a produção artística e a preservação da memória desta manifestação cultural, de acordo com as definições e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, contemplando as seguintes CATEGORIAS:

a) **CATEGORIA A - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES AO GRUPO DE AVALIAÇÃO DA SUPERLIGA RJ**: 15 (quinze) propostas contempladas, considerando como **PROPONENTES** Escolas de Samba pertencentes ao Grupo de Avaliação da Superliga Carnavalesca do Brasil mediante apresentação de documentação comprobatória conforme descrito no subitem 8.4.1.

b) **CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA MIRINS**: 25 (vinte e cinco) propostas contempladas, considerando como **PROPONENTES** Escolas de Samba Mirins de todo o estado do Rio de Janeiro.

c) **CATEGORIA C - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES A LIGAS DO INTERIOR OU ESCOLAS DE SAMBA INDEPENDENTES**: 45 (quarenta e cinco) propostas contempladas, considerando como **PROPONENTES** Escolas de Samba pertencentes a ligas que promovem desfiles fora do município do Rio de Janeiro ou Escolas de Samba independentes.

4 PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos nesta Chamada está estabelecida, em sua forma, de acordo com o Art. 67, da Lei Estadual 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 A realização das **PROPOSTAS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ**.

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

4.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde à R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

I. **CATEGORIA A - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES AO GRUPO DE AVALIAÇÃO DA SUPERLIGA RJ**: 15 (quinze) contemplados com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

II. **CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA MIRINS**: 25 (vinte e cinco) contemplados com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil de reais).

III. **CATEGORIA C - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES A LIGAS DO INTERIOR OU ESCOLAS DE SAMBA INDEPENDENTES**: 45 (quarenta e cinco) contemplados com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

5.3 Considerando o que dispõe o § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos destinados à capital serão limitados a 40%, sendo o restante distribuído entre as outras regiões

5.3.1 As regiões que compõem o Estado serão divididas da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital); Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III; e, Grupo 3: Demais Regiões. A listagem de municípios e Regiões está disponível no **ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO**.

5.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Pública lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

5.5 O presente Edital será custeado com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0509.4495 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01 FONTES DE RECURSO: 2.501.230

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.2, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.9 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Edital.

5.9.1 As despesas referentes à utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROPONENTE** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ) de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

a.1) Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos, as finalidades culturais verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 8.4.1**:

a.1.1) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** - considerando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica

a.1.2) **CÓPIA SIMPLES DO ESTATUTO SOCIAL** - considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica.

b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se nesta condição, até a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** deste Edital.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:

7.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

c) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto social função ligada a atividades artísticas e culturais

d) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**;

e) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro motivo previsto em Lei.

f) Microempreendedor Individual (MEI).

g) Entidades de Administração Indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

7.1.2 Na condição de **PROPONENTE** e/ou **EQUIPE**, considerando sócios, administradores, diretores ou associados:

a) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

b) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo; e

d) Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

e) Agentes Culturais que possuam impedimento decorrente de processo administrativo de utilização e/ou de recebimento indevido de fomento direto ou de incentivo fiscal da **SECEC**.

7.2 Fica vedada a participação direta enquanto proponente, membro da equipe ou colaborador, a qualquer título, de servidores e colaboradores vinculados à Secretaria de Estado de Economia Criativa e Cultura do Rio de Janeiro em projetos financiados por este Edital.

7.2.1 Esta regra, no entanto, não se aplica à participação institucional, em caráter não remunerado, para fins de representatividade pública, como palestrantes, debatedores ou convidados oficiais. As atividades aqui descritas possuem caráter exemplificativo, podendo se estender a outras atividades de cunho institucional de representação da **SECEC**.

7.3 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE**, devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 3**.

a) Caso seja identificada, até o recebimento do recurso financeiro, mais de uma **PROPOSTA** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais) inscritas nesta Chamada, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.4 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA** por **PROPONENTES** diferentes devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 03**.

7.5 Considerando todas as **INSCRIÇÕES** desta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA** que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política, ainda que não se configure como objeto principal da proposta;

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas;

l) Incentive violência de qualquer natureza;

7.6 Estão impedidas as inscrições de **PROponentes** que estejam com diligências não atendidas ou quaisquer pendências em Editais da **SECEC** anteriormente lançados, relativas ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, ou que não tenham enviado os referidos relatórios dentro dos prazos estabelecidos. A verificação de adimplência será realizada após o término do prazo de inscrições estabelecido no **subitem 8.2** e no **ANEXO 01 - PRAZOS** e os **proponentes** que identificados nestas condições serão automaticamente desclassificados. Dessa forma, as propostas não serão encaminhadas para a etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**.

7.7 Os projetos contemplados neste Edital não poderão ser realizados como parte integrante de propostas contempladas em outros editais da **SECEC**.

7.8 Estão impedidas as inscrições de **PROponentes** que estejam inadimplentes com a **SECEC** ou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

7.9 Não há impedimento para a participação do **PROponente** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

8 INSCRIÇÃO

8.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

8.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 14 (quatorze) de outubro de 2026, exclusivamente pela internet, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) CADASTRO DO **PROponente**.

b) CADASTRO DA **PROPOSTA CULTURAL**.

8.4 CADASTRO DO PROponente

8.4.1 O **PROponente** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO na Plataforma**, o **PROponente** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a)CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (Cartão do CNPJ) - O documento deverá estar atualizado e ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro, com data de emissão de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição. O documento deve comprovar que o **PROponente** está apto, regular, ativo e possui as devidas finalidades culturais na data de submissão da **INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL** na Plataforma Desenvolve Cultura;

a.1) O CNPJ **PROponente** deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência anterior à inscrição da **PROPOSTA**.

a.2) O **PROponente** deverá possuir os CNAEs necessários, comprovando finalidades culturais, no ato da inscrição. Não serão consideradas modificações posteriores nas CNAEs do CNPJ **PROponente** em caso de inabilitação, para fins de recurso documental.

b) **CÓPIA SIMPLES DO ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da Pessoa Jurídica e seu Responsável Legal;

c) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO**;

d) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

e) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

f) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 12**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

g) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À LIGA** ou Entidade/Órgão qualificado organizador dos desfiles (em papel timbrado e assinada por seu representante legal), exclusivamente para a **CATEGORIA A**.

8.4.2 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

8.4.3 Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 8.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

8.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

8.5.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, e o local de realização, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**

8.5.1.1 É de total responsabilidade do **PROponente** inscrever a **PROPOSTA CULTURAL** na **CATEGORIA** a qual se adequa, dentro da **Plataforma Desenvolve Cultura** e, uma vez submetida a **PROPOSTA** será expressamente vedada a alteração da **CATEGORIA** na qual está inscrita dentro da **Plataforma**.

8.5.2 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROponente** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via upload) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

a) **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, conforme detalhado no **ANEXO 06**.

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **ANEXO 07**.

b.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do aporte disponibilizado para a **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com a **CATEGORIA** escolhida.

b.2) O orçamento apresentado pelo **PROponente** deverá ser coerente na distribuição entre rubricas e compatível com as ações da **PROPOSTA CULTURAL**, assegurando vínculo direto com o objeto e evitando concentração desproporcional em despesas acessórias. Deverá, ainda, adotar valores compatíveis com o mercado, com base em parâmetros objetivos, podendo utilizar como referência tabelas de sindicatos, fundações, entidades representativas e outras fontes idôneas que expressem valores praticados no setor, garantindo a equiparação de remuneração entre profissionais que exerçam funções equivalentes.

b.3) A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s). Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente.

b.4) Os sócios da empresa **PROponente** podem ser remunerados desde que exerçam funções técnicas, artísticas e/ou administrativas dentro do projeto e desde que a soma dos valores não ultrapasse 20% do valor total do aporte.

b.5) O valor pago a cada profissional contratado individualmente não poderá ultrapassar o limite máximo de 20% do valor total da PROPOSTA, independentemente da quantidade de rubricas nas quais o mesmo profissional esteja relacionado, caso exerça mais de uma função.

b.6) Ao menos 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros obtidos por meio deste Edital deverão ser revertidos para membros da equipe técnica ou prestadores de serviços residentes ou sediados no Estado do Rio de Janeiro.

c) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo **ANEXO 08**.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROponente** e da **PROPOSTA** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas

8.9 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

8.10 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.11 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

8.12 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

8.13 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROponente**.

8.14 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROponente** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

8.15 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROponente** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.16 A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

8.16.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROponente**

8.17 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular)

8.18 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROponente**.

9 ANÁLISE TÉCNICA

9.1 As **PROPOSTAS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no **subitem 8.2**, e cujos **PROponentes** estejam adimplentes com a **SECEC**, conforme **subitem 7.6**, seguirão primeiramente para a fase de **ANÁLISE TÉCNICA**, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de **PROPOSTAS**, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**. Nesta fase será atribuída a pontuação para sua classificação, de acordo com o número de aportes definidos no **subitem 5.2**.

9.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

9.2 As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO A

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA ESCOLA DE SAMBA.

Será considerado, para fins de análise, o tempo de existência e a

atuação da Escola de Samba, com base nas comprovações de atuação enviadas juntamente com a proposta.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30

Atende plenamente ao critério: 30 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério: 15 a 29 pontos;
Atende pouco ao critério: 1 a 14 pontos;
Não atende ao critério: 0 pontos.

CRITÉRIO B

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: QUALIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA:

A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a criatividade, a originalidade e a inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre os seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15

Atende plenamente ao critério - 15 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;
Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;
Não atende ao critério - 0 pontos.

CRITÉRIO C

VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA:

A análise deverá avaliar a coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com o objeto da Proposta. A análise da planilha orçamentária deve contemplar a coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, o cumprimento das regras de porcentagens previstas no Edital, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15

Atende plenamente ao critério - 15 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;
Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;
Não atende ao critério - 0 pontos.

CRITÉRIO D

ACESSIBILIDADE DA PROPOSTA: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta promove estratégias de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.

Atende plenamente ao critério - 15 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;
Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;
Não atende ao critério - 0 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15

CRITÉRIO E

SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA:

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta adota medidas sustentáveis alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo o uso consciente de materiais, gestão responsável de recursos, incentivo à economia local e ações de conscientização ambiental.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15

Atende plenamente ao critério - 15 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos;
Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos;
Não atende ao critério - 0 pontos.

CRITÉRIO F

RELEVÂNCIA E IMPACTO DA PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL LOCAL:

A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10

Atende plenamente ao critério - 10 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério - 5 a 9 pontos;
Atende pouco ao critério - 1 a 5 pontos;
Não atende ao critério - 0 pontos.

TOTAL: 100

9.3 A distribuição das **PROPOSTAS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **PROPOSTA** receberá 02 (dois) pareceres.

9.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da **PROPOSTA**.

9.4 A Banca Examinadora pontuará as **PROPOSTAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

9.5 Será ainda incorporada à nota final das **PROPOSTAS** pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PROponente**, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma:

INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO	
POPULAÇÃO SEGUNDO O CENSO DE 2022	PONTUAÇÃO
Até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3 pontos
De 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes	2 pontos
De 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes	1 ponto

9.5.1 A listagem com o censo populacional de cada município por região do Estado, de acordo com o IBGE, pode ser encontrada no **ANEXO 05**.

9.5.1.1 Municípios cuja população for superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes não receberão pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**.

9.6 A nota final da **PROPOSTA** será gerada pela soma da pontuação da **PROPOSTA** com o **INDUTOR POPULACIONAL**.

9.7 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação final abaixo de 60 (sessenta).

9.8 Serão desclassificados as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 9.2**.

9.9 O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.9.1 Para a publicação do resultado preliminar de **ANÁLISE TÉCNICA** não serão considerados os critérios de desempate.

10. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

10.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, a contar da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

10.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

10.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.3.1 O **PROPONENTE** deverá apontar o critério de avaliação que deseja que seja revisto. Recursos de nota com solicitações genéricas e sem especificações serão desconsiderados pela Banca.

10.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

10.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos ou complementações da **PROPOSTA**.

10.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

10.7 Os recursos de notas serão analisados por um terceiro avaliador, integrante da Banca Examinadora de Propostas, que não tenha participado da avaliação inicial da proposta.

10.8 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

10.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação do critério solicitado pelo **PROPONENTE**. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

10.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS** Seleccionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção, considerando os critérios de desempate e os grupos regionais.

10.11 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados e suplentes se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos nos **subitens 9.2 e 9.5**, considerando o número de aportes disponíveis, de acordo com o **item 5** do Edital.

10.12 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o **subitem 9.5**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.12.1 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 9.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate

10.12.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do **CNPJ** do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

10.13 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

10.14 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Seleccionados seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

10.15 As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como Suplentes somente seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos das Pessoas Jurídicas ou dos Microempreendedores Individuais (MEI) inicialmente selecionados.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Edital, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 8.4**.

11.2 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o **subitem 8.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

11.3 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.

11.4 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no **subitem 8.4**.

11.4.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento.

11.5 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 8.4**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

11.6 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

12.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01

(uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

12.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

12.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

12.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

13.1 Na fase de Habilitação para Contratação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no **DOERJ**, os **PROPONENTES** classificados como **HABILITADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CONTRATAÇÃO** na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) **EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE HABILITADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica ou o Microempreendedor Individual **PROPONENTE** habilitado como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE HABILITADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, emitido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br>.

c) **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida no endereço eletrônico: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes>.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**.

e) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, emitida no endereço eletrônico: <https://portal.fazenda.rj.gov.br/fisco-facil/emissao-de-certidao-de-regularidade-fiscal/>.

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

g) **CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA**, expedida pela procuradoria geral do município do proponente.

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, emitida no endereço eletrônico: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa-certidao-de-regularidade-fiscal>.

13.2 O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 13.1**, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado e sua participação neste Edital será descontinuada.

13.3 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 8.4 e 13.1**, o **PROPONENTE** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 12**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.3.1 O **PROPONENTE** deverá retornar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o **PROPONENTE** não retorne o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no prazo determinado no **subitem 13.3.1**, será desclassificado deste Edital.

13.3.2 O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

13.4 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

14. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

14.1 As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem ser obrigatoriamente realizadas no Estado do Rio de Janeiro, considerando a região na qual o **PROPONENTE** é sediado, no formato presencial, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o **CNPJ** é sediado.

14.2 As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

14.3 As movimentações bancárias devem ser realizadas exclusivamente através da conta bancária informada na contratação, não sendo permitida a transferência do aporte da conta do projeto.

14.4 Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

14.5 O aporte deverá ser majoritariamente utilizado no Estado do Rio de Janeiro, considerando contratação de profissionais, fornecedores e serviços. Esta utilização será verificada posteriormente pela **SECEC** no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** deste Edital.

14.6 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA**, sendo a primeira, preferencialmente, antes do início da execução e a última, obrigatoriamente, antes da finalização do prazo de execução da **PROPOSTA**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso do rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.

14.7 Toda alteração de valores entre os itens da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

14.7.1 A regra disposta no **subitem 14.7** não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

14.7.2 Todos os pagamentos devem ser realizados durante o prazo de execução da proposta, não sendo permitidos pagamentos realizados durante os prazos de envio de comprovação da realização da **PROPOSTA**.

14.8 Será permitida o máximo de 02 (duas) alterações no de **CRO-NOGRAMA DE EXECUÇÃO** da **PROPOSTA**.

14.9 Será permitida apenas 01 (uma) alteração do local de execução da **PROPOSTA CULTURAL**, desde que não seja alterada a região do **CNPJ PROPONENTE** e considerando a realização de 01 (uma) ação no município do **PROPONENTE**.

14.10 Alterações referentes aos membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA** deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas para análise, através da Plataforma Desenvolve Cultura, acompanhadas de mini currículo do novo integrante e de carta de desligamento do profissional a ser substituído, devidamente assinada.

14.10.1 As alterações mencionadas no **subitem 14.12** não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da quantidade de membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**.

14.12 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 14.6, 14.8, 14.9, 14.10 e 14.11** deverá ser solicitada durante a fase de execução, antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

14.13 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 14.6, 14.8, 14.9, 14.10 e 14.11**, deverá ser encaminhada para análise e aprovação da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com previsão mínima de 10 (dez) dias para análise e resposta.

14.14 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

14.15 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica ou MEI) da **PROPOSTA**.

14.15.1 A **PROPOSTA** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

14.16 A execução da **PROPOSTA CULTURAL** poderá ser objeto de fiscalização no local e na data de sua realização.

a) As **PROPOSTAS** a serem submetidas à fiscalização in loco serão selecionadas por meio de sorteio eletrônico, com publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ** após a execução.

b) A fiscalização das **PROPOSTAS** sorteadas será realizada pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

c) A fiscalização in loco possui caráter de monitoramento da execução, não substituindo, em hipótese alguma, o envio e análise do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

14.17 A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

14.18 A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

15. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

15.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

15.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para **PROPOSTA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail contedusecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no “Assunto”), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA**.

15.3 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas neste Edital deverão prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**.

15.3.1 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 15.3** deste Edital.

15.3.2 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, re-mix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados.

15.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 13**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citada a seleção dos **PROponentes** para fins de divulgação institucional.

15.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas imprescindíveis ou não à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na **PROPOSTA**, serão de exclusiva incumbência do **PROponente**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

15.5.1 Não será permitida a utilização do aporte para pagamento de despesas mencionadas no **subitem 15.5**.

16. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA** contemplada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo **PROponente**, após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 - Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 13**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

b) ETAPA 2 - Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 14**, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** na **ETAPA 1**. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.2 Será necessária a juntada de cópia de todos os comprovantes fiscais referentes aos pagamentos realizados com o aporte do Edital, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema Desenvolve Cultura, de acordo com o Manual de Prestação de Contas, disponível em: <http://cultura.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/SECEC-RJ-Manual-de-Comprova%C3%A7%C3%A3o-Financeira-2023-revis%C3%A3o-20.04.2024.pdf>

16.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA**, o **PROponente** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

16.2.2 Os comprovantes citados no **subitem 16.2**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

16.2.3 Os procedimentos para a comprovação da execução financeira previstos na **ETAPA 2** estão regulamentados pela Resolução SECEC Nº 470, de 03 de dezembro de 2025.

16.3 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra, de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no **ANEXO 13 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

16.3.1 Deverá ser incluído no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, o material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA**, composto por um arquivo único contendo, obrigatoriamente, registros captados durante a execução da **PROPOSTA** (fotos, prints e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

16.3.2 Deverá ser incluído, ainda, no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, links que comprovem a divulgação da **PROPOSTA**, contendo, obrigatoriamente, matérias publicadas, clipping de imprensa, posts em redes sociais e outros comprovantes de divulgação.

16.4 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no **subitem 16.1.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROponente**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

17.1.1 A regra mencionada no **subitem 17.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA** pelo **PROponente**, após ter recebido o aporte.

17.2 O **PROponente** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

17.2.1 Eventuais débitos decorrentes da seleção poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.

18.2 O consentimento somente será utilizado quando a finalidade do tratamento não estiver amparada nas demais bases legais previstas na LGPD, em especial nos Arts. 7º e 23. Quando utilizado, será específico, destacado e com possibilidade de revogação, nos termos da lei.

18.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das propostas submetidas, para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, bem como compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário para fiscalização,

auditoria, prestação de contas ou comprovação de regularidade do processo de fomento, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

18.4 Os dados pessoais serão tratados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas, sendo posteriormente eliminados, nos termos dos Arts. 15, inciso I, e 16 da LGPD, salvo hipótese legal de retenção por período superior.

18.5 Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na **LGPD**.

18.6 Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da **LGPD**, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente. A publicidade se limitará aos dados estritamente necessários, vedada a exposição de dados excessivos, sensíveis ou que possam gerar riscos aos titulares.

18.7 Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da **LGPD**.

18.8 Para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO), conforme indicado no Portal da Transparência ou meio oficial da entidade, nos termos do art. 41, §1º da LGPD: <https://cultura.rj.gov.br/lgpd>.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações ao presente Edital de Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar o Edital de Chamada Pública perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 19.1**. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 19.1.

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROponente** que tenha descumprido uma ou mais condições citadas em quaisquer itens, subitens ou alíneas deste Edital, a **PROPOSTA** será desclassificada, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

19.6 Caso o **PROponente** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de de-

fesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

19.7 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROponente** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** neste Edital.

19.8 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

19.9 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROponente**, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

19.10 O **PROponente** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

19.11 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 12.1 e 13.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.12 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
- ANEXO 01 - PRAZOS
- ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
- ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA
- ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO
- b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO
- ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
- ANEXO 07 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- c) ANEXO OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO
- ANEXO 09 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO
- ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA
- e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026.

Claudia Mattos Raybolt

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/SECECato do Governador de 18/09/2026 - Publicado no DOERJ de 21/09/2026ID Funcional 3431015-0

ANEXO 01

PRAZOS

As inscrições para o Edital “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER 2027” começam às **9h, do dia 25 de setembro de 2026** e terminam às **18h, do dia 14 de outubro de 2026**. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da **SECEC**.

	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado da Análise Técnica no DOERJ.
RECURSO DA FASE DA ANÁLISE TÉCNICA	
RECURSO DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar no DOERJ.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO	20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Classificação no DOERJ.
ENVIO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.
EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL	180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA	50 (cinquenta) dias corridos após o término do prazo de envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

IMPORTANTE: impugnações à esta Chamada deverão ser apresentadas até o dia 06 de outubro de 2026.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROponente** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROponente** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Pública 20/2026 “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER 2027” e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROponente** autoriza à **SECEC** a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes definições:

1. CATEGORIAS:
- a) CATEGORIA A - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES AO

GRUPO DE AVALIAÇÃO DA SUPERLIGA CARNAVALESCA RJ

b) CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA MIRINS

c) CATEGORIA C - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES A LIGAS DO INTERIOR OU ESCOLAS DE SAMBA INDEPENDENTES

2 . OBJETO: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de ESCOLAS DE SAMBA, relativas ao desenvolvimento e manutenção do setor, que prevejam a execução de uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado das ESCOLAS DE SAMBA, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

3. PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura, e deverá ser executada no seguinte formato:

- DESFILE - este formato deverá prever a realização de um desfile da ESCOLA DE SAMBA, considerando esta realização em um evento de caráter competitivo, onde as Escolas competem entre si, apresentando elaboradas performances de dança, música e carros alegóricos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

5. REGISTRO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro de sua realização. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, contendo o registro da apresentação, conforme prevista na PROPOSTA CULTURAL, constando o pú-

blico presente no evento. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora. O material deverá ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 10.

6. **CONTRAPARTIDA:** As PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, **obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil**, de acordo com as seguintes definições:

a) A CONTRAPARTIDA deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado a cultura das Escolas de Samba e ao Carnaval, podendo ser:

- Oficina;
- Roda de conversa;
- Palestra;
- Exposição;
- Apresentação performática; ou
- Intervenção cultural.

b) A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada em instituições ou entidades da sociedade civil, tais como:

- Instituições de ensino públicas ou privadas;
- Organizações da sociedade civil (OSCs);
- Associações de moradores;
- Outras de natureza semelhante

c) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

7. **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:** A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da PROPOSTA, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 10.

8. **PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** Total de 85 (oitenta e cinco) propostas contempladas da seguinte maneira:

CATEGORIA A: 15 (quinze) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 - Região Metropolitana I (capital) - 05 (cinco) vagas

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III - 05 (cinco) vagas

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado - 05 (cinco) vagas

CATEGORIA B: 25 (vinte e cinco) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 - Região Metropolitana I (capital) - 10 (dez) vagas

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III - 08 (oito) vagas

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado - 07 (sete) vagas

CATEGORIA C: 45 (quarenta e cinco) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 - Região Metropolitana I (capital) - 18 (dezoito) vagas

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III - 13 (treze) vagas

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado - 14 (catorze) vagas

9. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA
CATEGORIA A: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
CATEGORIA B: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
CATEGORIA C: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:'

NOME DA ESCOLA DE SAMBA
Insira o nome da ESCOLA DE SAMBA inscrita.
APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO:
Descreva, de forma objetiva, um breve relato sobre o histórico da ESCOLA DE SAMBA, do início das suas atividades até os dias atuais, incluindo o ano de fundação.
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS:
Descreva detalhadamente a PROPOSTA, quais ações serão executadas com o aporte recebido, os objetivos e para quê está sendo apresentada a proposta, referindo-se à meta que quer se atingir a partir de cada etapa de realização.
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:
Descreva as ações e medidas de acessibilidade que serão adotadas na execução da PROPOSTA CULTURAL
MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:
Descreva as ações e medidas de sustentabilidade que serão adotadas na execução da PROPOSTA CULTURAL.
JUSTIFICATIVA:
Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais a proposta é relevante, necessário e benéfico.
DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Informe a data e o local previsto para realização da sua PROPOSTA.
DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA:
Descreva o tema da oficina que será realizada como contrapartida, informando a data, local e público-alvo.

ANEXO 05

INDUTOR POPULACIONAL

As informações de população foram retiradas do Censo de 2022, realizado pelo IBGE e podem ser conferidas em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama>

Grupo I:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA I (Capital)	Rio de Janeiro	6.211.223	0

Grupo II:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA II	Paracambi	41.375	3
	Seropédica	80.596	2
	Japeri	96.289	2
	Queimados	140.523	1
	Nilópolis	146.774	1
	Mesquita	167.127	1
	Magé	228.127	0

METROPOLITANA III	São João de Meriti	440.962	0
	Belford Roxo	483.087	0
	Nova Iguaçu	785.867	0
	Duque de Caxias	808.161	0
	Tanguá	31.086	3
	Rio Bonito	56.276	2
	Maricá	197.277	1
	Itaboraí	224.267	0
	Niterói	481.749	0
	São Gonçalo	896.744	0

Grupo III:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
BAIXADAS LITORANEAS	Silva Jardim	21.352	3
	Iguaba Grande	27.920	3
	Arraial do Cabo	30.986	3

	Armação dos Búzios	40.006	3
	Casimiro de Abreu	46.110	3
	Saquarema	89.559	2
	São Pedro da Aldeia	104.029	1
	Araruama	129.671	1
	Rio das Ostras	156.491	1
	Cabo Frio	222.161	0
CENTRO SUL	Comendador Levy Gasparian	8.741	3
	Areal	11.828	3
	Engenheiro Paulo de Frontin	12.242	3
	Mendes	17.502	3
	Sapucaia	17.729	3
	Miguel Pereira	26.582	3
	Paty do Alferes	29.619	3
	Vassouras	33.976	3

	Paraíba do Sul	42.063	3
	Três Rios	78.346	2
	Mangaratiba	41.220	3
	Paraty	45.243	3
	Itaguaí	116.841	1
	Angra dos Reis	167.434	1
MÉDIO PARAÍBA	Rio das Flores	8.954	3
	Quatis	13.682	3
	Rio Claro	17.401	3
	Porto real	20.373	3
	Pinheiral	24.298	3
	Piraí	27.474	3
	Itatiaia	30.908	3
	Valença	68.088	2
	Barra do Piraí	92.883	2

	Resende	129.612	1
	Barra Mansa	169.894	1
	Volta Redonda	261.563	0
NOROESTE	São José de Ubá	7.070	3
	Laje do Muriaé	7.336	3
	Varre-Sai	10.207	3
	Aperibé	11.034	3
	Italva	14.073	3
	Cambuci	14.616	3
	Natividade	15.074	3
	Porciúncula	17.288	3
	Itaocara	22.919	3
	Miracema	26.881	3
	Bom Jesus do Itabapoana	35.173	3
	Santo Antônio de Pádua	41.325	3

NORTE	Itaperuna	101.041	1
	Cardoso Moreira	12.958	3
	Carapebus	13.847	3
	Conceição de Macabu	21.104	3
	Quissamã	22.393	3
	São João da Barra	36.573	3
	São Fidélis	38.961	3
	São Francisco de Itabapoana	45.059	3
	Macaé	246.391	0
	Campos dos Goytacazes	483.540	0
SERRANA	Macuco	5.415	3
	São Sebastião do Alto	7.750	3
	Santa Maria Madalena	10.232	3

	Traiano de Moraes	10.302	3
	Duas Barras	10.980	3
	Sumidouro	15.206	3
	Carmo	17.198	3
	Cantagalo	19.390	3
	Cordeiro	20.783	3
	São José do Vale do Rio Preto	22.080	3
	Bom Jardim	28.102	3
	Guapimirim	51.696	2
	Cachoeiras de Macacu	56.943	2
	Teresópolis	165.123	1
	Nova Friburgo	189.939	1
	Petrópolis	278.881	0

ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

IMPORTANTE: Este anexo deve ser utilizado apenas para fins de orientação. O PROPONENTE deverá elaborar e enviar o PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL contendo todas as informações necessárias em arquivo único, no formato PDF e com até 5MB.

Orientações:

Serão aceitos como comprovações apenas os materiais referentes à ESCOLA DE SAMBA inscrita. Em todo material disponibilizado deverá constar o nome da ESCOLA DE SAMBA, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

- . Todo material disponibilizado deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.
- . Todos os links enviados devem estar acessíveis (clicáveis).
- . Todos os conteúdos oriundos de redes sociais e plataformas afins, deverão estar em modo público.
- . O documento deve ser enviado conforme o subitem 8.5.2 do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

- . Prints de sites e páginas de redes sociais com a data da publicação (incluindo o ano) visível, acompanhados dos seus respectivos links;
- . Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais, nos quais seja mencionado claramente o nome da ESCOLAS DE SAMBA,
- . Fotos nas quais o nome e/ou a logomarca da ESCOLA DE SAMBA esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhadas dos seus respectivos links;
- . Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome da ESCOLA DE SAMBA inscrito, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver);
- . Material de divulgação contendo os nomes da ESCOLA DE SAMBA, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano);
- . Declaração de empresa para a qual a ESCOLA DE SAMBA, prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano);
- . Nota fiscal emitida pela ESCOLA DE SAMBA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

ANEXO 07
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(MODELO PARA CONSULTA)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Coluna “Descrição”: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

Coluna “Quantidade”: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna “Unidade”: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna “Quantidade de Unidades”: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna “Valor Unitário”: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna “Total da Linha”: quantidade x quantidade de unidades x valor unitário.

DEFINIÇÕES E LIMITES DOS GRUPOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO:

- Pessoal - Prestadores de Serviços: indique nesta rubrica as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.
- Equipamentos, Material e Estrutura: relacione nesta rubrica os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de figurino, cenografia, montagem etc.
- Logística: relacione nesta rubrica os itens relacionados à execução da proposta cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.
- Divulgação, Mídia e Comunicação: relacione os serviços referentes à divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação (impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, imagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.
- Custos Administrativos: relacione os itens referentes à administração da proposta cultural. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, internet e honorários de pessoal administrativo.
- Taxas e Seguros: indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução da proposta cultural, de acordo com as orientações do subitem 15.5

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.						
PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1. Pessoal - Prestadores de Serviços						
1.1						R\$-
1.2						R\$-
1. ...						R\$-
Total da Linha						R\$-
2. Equipamentos, Material e Estrutura						
2.1						R\$-
2.2						R\$-
2. ...						R\$-
Total da Linha						R\$-
3. Logística						
3.1						R\$-
3.2						R\$-
3. ...						R\$-
Total da Linha						R\$
4. Divulgação, Mídia e Comunicação						
4.1						R\$-
4.2						R\$-
4. ...						R\$-
Total da Linha						R\$-

5. Acessibilidade						
5.1						R\$-
5.2						R\$-
5. ...						R\$-
Total da Linha						
6. Sustentabilidade						
6.1						R\$-
6.2						R\$-
6. ...						R\$-
Total da Linha						
7. Custos Administrativos						
7.1						R\$-
7.2						R\$-
7....						R\$-
Total da Linha						
8. Taxas e Seguros						
8.1						R\$-
8.2						R\$-
8. ...						R\$-
Total da Linha						
Total						

ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(MODELO PARA CONSULTA)
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 180 (cento e oitenta) dias. Portanto, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 06 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com uma lista das atividades que serão realizadas, tendo em vista a execução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 02 (dois) ou mais meses, poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.[]

PROPONENTE						
PROPOSTA CULTURAL						
Etapa: Pré- Produção	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapa: Produção/Execução						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapa: Pós- Produção						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						

ANEXO 09

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº NDSM2027 XX/2026 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXX”.

Aos dias do mês de de 2025, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto de 05 de dezembro de 2019, publicado dia 06 de dezembro de 2019 - Nº 231 parte 1, pág 2, inscrita no CPF no 044.807.877-55 e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do **Edital de Chamada Pública nº 20/2026 “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER 2027”**, que dispõe sobre o apoio financeiro de Pessoas Jurídicas a Escolas de Samba do Rio de Janeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 20/2026 “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER 2027”.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução da proposta cultural selecionada.
2. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a proposta de acordo com os prazos dispostos pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Pública nº 11/2025 “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER 2027”, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação da proposta cultural (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e- mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta corrente com objetivo de receber a transferência do recurso.

e) Fazer uso da conta corrente aberta exclusiva e unicamente para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital, até que seja aprovado o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**.

f) O **PROponente** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta cultural selecionada.

g) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro a proposta cultural selecionada é da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Categoria A e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para as Categorias B e C, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 13.392.509.4495, Natureza de Despesa: 3390.31.01, Fonte: 1.501.230, através da emissão da Nota de Empenho nº XXXXXX, referente aos selecionados inscritos na Categoria A; Nota de Empenho nº XXXXXX referente aos selecionados inscritos na Categoria B e Nota de Empenho nº XXXXXX referente aos selecionados inscritos na Categoria C.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROponente**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROponente** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos, a contar do término do prazo de realização da proposta.

2. O **PROponente** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Pública que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2027, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROponente**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROponente** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROponente** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROponente**.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROponente** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROponente**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

2. O **PROponente** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro será providenciada pela **SECEC**, à conta do Estado.

2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROponente** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

PROponente

TESTEMUNHAS:

ANEXO 10

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Nome da Proposta:
Responsável pela execução:
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Links dos vídeos de Registro de Execução (YouTube).
Disponibilizados na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Descreva os objetivos e metas alcançadas. No caso de não ter conseguido atingir na sua totalidade os objetivos propostos, descreva as dificuldades e/ou soluções encontradas:
Descreva as estratégias e ações de divulgação desenvolvidas e realizadas:
Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com as etapas inicialmente propostas, justifique enumerando as soluções encontradas:
Descreva o cronograma realizado e, no caso de divergências com o cronograma inicialmente proposto, justifique enumerando as soluções encontradas:
Especifique o período de realização do projeto e no caso de divergências com as datas anteriormente previstas, justifique as alterações:
Descreva as ações de acessibilidade e sustentabilidade realizadas e, no caso de divergências com as ações inicialmente propostas, justifique enumerando as dificuldades e as soluções encontradas:
Informe os desdobramentos do projeto (se houver):
Material complementar que comprove a realização da Produção:
fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.
Material complementar que comprove a execução da Contrapartida:
fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.
Material complementar que comprove a realização das Medidas de Acessibilidade e Sustentabilidade:

DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública XXXXX Nº XX/202X, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

IMPORTANTE: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

[illegible]Arquivos anexos de extrato bancário²

¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos"

² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL
PELA EXECUÇÃO**

Eu (nome social), enquanto pessoa travesti, transsexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº ., RG nº ., residente na ., declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transsexuais - CNCIDLGBT, deixo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta **DECLARAÇÃO**, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), xx de XXXX 202X.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE CONFORME DOCUMENTO OFICIAL NO REGISTRO CIVIL

INSTRUÇÕES:

O preenchimento deste anexo é opcional.

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

Id: 2765826

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

***A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SEEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	SEI-180001/002992/2026
	Projeto:	II A LAPA SOBE A SERRA
	Produção:	Nacional
	Proponente:	LEP MUSIC PRODUÇÕES , GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
	CPF/CNPJ:	13.784.925/0001-12
	Patrocinador:	Ampla Energia e Serviços LTDA.
	CNPJ:	33.050.071/0001-58
	Valor Total Incentivado:	R\$ 1.000.000,00
	Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	R\$ 200.000,00

*Omitido no D.O. de 23/09/2026

Id: 2765698

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	SEI-180001/003062/2026
	Projeto:	Palco Resende 2026
	Produção:	Nacional
	Proponente:	M.V.S Produções e Eventos LTDA.
	CPF/CNPJ:	05.410.878/0001-19
	Patrocinador:	Albough Agro Brasil LTDA.
	CNPJ:	
	Valor Total Incenti-	01.789.121/0004-70
	vado:	
		R\$ 250.000,00
	Destinação Obrig-	
	tória (1/5 do Valor	
	Incenti-vado):	R\$ 50.000,00

*Omitido no D.O. de 23/09/2026

Id: 2765699

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº	SEI-180001/002879/2026
	Projeto:	Natal das Estrelas Mágicas: Onde o Sonho e a Diversão se Encontram!
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Escritório de Gerenciamento de projetos do Brasil EGP Brasil
	CPF/CNPJ:	22.087.202/0001-55
	Patrocinador:	Parco Comércio e Serviços LTDA.
	CNPJ:	05.214.053/0037-30
	Valor Total Incentivado:	R\$ 18.000,00
	Parcelas:	
	1/3 Valor Incentivado:	R\$ 6.000,00
	2/3 Valor Incentivado:	R\$ 6.000,00
	3/3 Valor Incentivado:	R\$ 6.000,00
	Destinação	
	Obrigatória1/5	R\$ 3.600,00

02	Processo nº Projeto:	SEI-180001/002879/2026 Natal das Estrelas Mágicas: Onde o Sonho e a Diversão se Encontram!
	Produção: Proponente:	Nacional Escritório de Gerenciamento de projetos do Brasil EGP Brasil
	CPF/CNPJ:	22.087.202/0001-55
	Patrocinador:	Parco Comércio e Serviços LTDA.
	CNPJ:	05.214.053/0035-78
	Valor Total Incentivado:	R\$ 30.000,00
	Parcelas:	
	1/3 Valor Incentivado:	R\$ 10.000,00
	2/3 Valor Incentivado:	R\$ 10.000,00
	3/3 Valor Incentivado:	R\$ 10.000,00
	Destinação Obrigatória 1/5	R\$ 6.000,00
03	Processo nº Projeto:	SEI-180001/002879/2026 Natal das Estrelas Mágicas: Onde o Sonho e a Diversão se Encontram!
	Produção: Proponente:	Nacional Escritório de Gerenciamento de projetos do Brasil EGP Brasil
	CPF/CNPJ:	22.087.202/0001-55
	Patrocinador:	Parco Comércio e Serviços LTDA.
	CNPJ:	05.214.053/0036-59
	Valor Total Incentivado:	R\$ 15.000,00
	Parcelas:	
	1/3 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	2/3 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	3/3 Valor Incentivado:	R\$ 5.000,00
	Destinação Obrigatória 1/5	R\$ 3.000,00
04	Processo nº Projeto:	SEI-180001/002879/2026 Natal das Estrelas Mágicas: Onde o Sonho e a Diversão se Encontram!
	Produção: Proponente:	Nacional Escritório de Gerenciamento de projetos do Brasil EGP Brasil
	CPF/CNPJ:	22.087.202/0001-55
	Patrocinador:	Parco Comércio e Serviços LTDA.
	CNPJ:	05.214.053/0034-97
	Valor Total Incentivado:	R\$ 28.000,00